



**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA**

**Exercício – 2023**

**Teresina – Piauí**



## **1. Introdução**

O Plano Anual de Atividades de Auditoria formaliza o planejamento das atividades de auditoria, conforme previsto no art. 32 da Resolução CNJ n. 309/2020, art. 6º, inciso III da Resolução TER/PI n. 271/2013 e art. 23 da Resolução TRE/PI n. 399/2020.

A Coordenadoria de Auditoria Interna realiza anualmente Auditoria Operacional e Auditoria de Regularidade. A primeira (AO) tem por objetivo examinar a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de avaliar o desempenho e de promover o aperfeiçoamento da gestão pública. A Auditoria de Regularidade (AR), por seu turno, tem por objetivo examinar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis sujeitos a jurisdição deste Tribunal, quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial.

Com a publicação da IN TCU nº 84/2020, implementou-se nova modalidade de Auditoria – Financeira combinada com Conformidade, denominada pela IN como Auditoria de Contas, que deverá ser realizada anualmente, durante o período de agosto, do exercício auditado, até março do exercício subsequente, conforme instrução do TCU.

Vale ressaltar que o plenário do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em sessão plenária realizada no dia 10 de maio de 2022, aprovou o adiamento para abril de 2023, apenas para a Justiça Eleitoral, da ação coordenada de auditoria na Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro - PDPJ-Br de 2022, conforme Ofício-Circular Nº 14/2022 – COSI de 11.05.2022, motivo pelo qual a Justiça Eleitoral irá realizar duas auditorias coordenadas – CNJ, em 2023.

## **2. Do objetivo do Plano Anual de Atividades de Auditoria**

O Plano Anual de Atividades de Auditoria tem por objetivo planejar as ações de atividades que serão implementadas pela Seção de Auditoria de Gestão Administrativa – SEAGA, pela Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas – SEAGEP, e pela Seção de Auditoria de Licitações e Contratos – SEALIC, no exercício de 2023, visando auxiliar a Administração Superior no controle da gestão dos recursos públicos, na melhoria dos processos, na correção de problemas organizacionais, funcionais ou operacionais, contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos do Tribunal.

## **3. Da unidade executora**

Cabe à Coordenadoria de Auditoria Interna em conjunto com as Seções de Auditoria de Gestão Administrativa, Auditoria de Gestão de Pessoas e Auditoria de Licitações e Contratos elaborar o planejamento das auditorias internas deste Regional, ficando sua execução a cargo das referidas seções.



#### **4. Da supervisão dos trabalhos**

O desenvolvimento dos trabalhos das auditorias internas desde o planejamento até a emissão do Relatório de Auditoria será supervisionado pela(o) titular da Coordenadoria de Auditoria Interna, conforme art. 27 da Resolução CNJ nº 309/2020.

#### **5. Da forma e objetivos das Auditorias Internas**

O objetivo geral da Auditoria Interna é agregar valor e melhorar as operações da organização, contribuindo assim, para o alcance dos objetivos da instituição mediante aplicação de uma abordagem sistemática, disciplinada e independente na avaliação da eficácia dos seus processos de governança, gestão de riscos e controles internos.

Para consecução dos seus objetivos, as auditorias internas abrangerão, conforme a área a ser auditada, as atividades de gestão contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, programas de trabalho e demais sistemas de controles administrativos e operacionais.

As auditorias serão realizadas pelos servidores lotados na Seção de Auditoria de Gestão Administrativa, na Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas e na Seção de Auditoria de Licitações e Contratos.

### **6. Dos objetos de exame das Auditorias Internas**

#### **6.1. Seção de Auditoria de Gestão Administrativa – SEAGA**

- Auditoria de Contas Exercício 2022
- Auditoria no processo de Gestão Patrimonial – Integrada TSE
- Auditoria de Contas Exercício 2023

#### **6.2. Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas – SEAGEP**

- Auditoria de Contas Exercício 2022
- Auditoria no processo da Política contra Assédio e Discriminação – Coordenada CNJ
- Auditoria de Contas Exercício 2023

#### **6.3. Seção de Auditoria de Licitações e Contratos – SEALIC**

- Auditoria de Contas – Exercício 2022
- Auditoria na Plataforma Digital do TRE/PI – Coordenada CNJ
- Auditoria de Contas Exercício 2023



## **7. Do Auditor Interno**

Considera-se auditor interno o servidor investido nas atribuições de auditoria.

O auditor interno, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso às dependências das unidades organizacionais do Tribunal, bem como acesso completo, livre e irrestrito a todo e qualquer documento, registro ou informação, em todo e qualquer meio, suporte ou formato disponível, inclusive em banco de dados e sistemas eletrônicos de processamentos de dados considerados indispensáveis ao desempenho das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação da gestão, a teor do art. 18 da Resolução CNJ nº 309/2020 e art. 20 da Resolução TRE/PI nº 399/2020.

## **8. Do local a serem realizadas as Auditorias Internas**

Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, e caso necessário, no Fórum Eleitoral da Capital e nas Zonas Eleitorais do interior do Estado.

## **9. Das Unidades a serem auditadas**

Todas as unidades administrativas do TRE/PI estão sujeitas à realização de auditorias específicas, estejam previstas no Plano Anual ou definidas em caráter extraordinário.

## **10. Da estimativa de investimento e formação da equipe**

As auditorias a serem realizadas durante o ano de 2023 não envolverão, a princípio, investimentos adicionais além dos recursos materiais e humanos da Coordenadoria de Auditoria Interna.

A equipe responsável pela execução das auditorias programadas é composta, atualmente, por 03 (três) servidores(as) lotados na Seção de Auditoria de Gestão Administrativa, 03 (três) servidores(as) lotados na Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas e 03 (três) servidores(as) lotados na Seção de Auditoria de Licitações e Contratos, além da Supervisão dos trabalhos pela(o) titular da Unidade.

## **11. Dos procedimentos de Auditoria**

Na execução das auditorias previstas neste Plano Anual de Atividades de Auditoria serão utilizadas como referências as normas específicas sobre o objeto auditado, emanadas do Tribunal de Contas da União - TCU, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, bem como os procedimentos emanados do Instituto dos Auditores Internos do Brasil – AUDIBRA, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC e da Resolução TRE/PI nº 399/2020.



## **12. Das técnicas de Auditoria**

Conforme as técnicas usualmente empregadas na administração pública, as auditorias serão realizadas por amostragem probabilística, estatística ou aleatória, com base em seleção de amostras representativas, obtidas mediante amostragem aleatória simples, exploratória, por estratificação ou por intervalo.

A amostragem probabilística ou estatística se baseia em fundamentos matemáticos e exige que a amostra selecionada apresente um comportamento mensurável para que o auditor possa analisá-la e formar uma opinião sobre a população.

Os trabalhos da auditoria integrada serão fundamentados na aplicação de técnicas de *Risk Assessment*, Auditoria Baseada em Riscos (ABR), direcionados aos processos de trabalhos e à mitigação dos riscos que envolvem esses processos.

A auditoria baseada em riscos permite ao auditor testar os controles mais importantes e focar nos riscos mais relevantes, otimizando os recursos humanos e materiais disponíveis.

## **13. Da execução dos trabalhos de Auditoria**

As auditorias serão realizadas de acordo com os programas de auditoria e/ou matriz de planejamento, as informações obtidas sobre o objeto auditado, os apontamentos realizados, o levantamento e avaliação de riscos do processo auditado, a avaliação do processo/objeto auditado, descrições dos serviços executados registradas em papeis de trabalho, etc. Os programas de auditoria e/ou matriz de planejamento serão consignados em papéis de trabalho, que servirão de base para as avaliações e exames do objeto auditado pelo auditor.

Todo o trabalho das auditorias internas será supervisionado pela(o) titular da Coordenadoria de Auditoria Interna mediante o acompanhamento contínuo, encaminhamento das diligências, discussão com a equipe, pesquisa e leitura de material técnico, revisão dos papéis de trabalho, das matrizes de planejamento e achados, como também do relatório preliminar e final.

A supervisão dos trabalhos será exercida com a finalidade de orientar a aplicação adequada dos procedimentos de auditoria, assegurar o cumprimento de prazos, adoção de eventuais medidas corretivas que se façam necessárias, bem como a flexibilização do planejamento realizado, com vistas à readequação de procedimentos para os fins propostos.

As auditorias de contas anuais, de que trata a IN TCU nº 84/2020, atualmente estão sendo realizadas com acompanhamento do Tribunal de Contas da União – TCU, mediante treinamentos concomitante à realização das mencionada auditorias.

As auditorias coordenadas do CNJ, previstas no inciso VII do art. 37 da Resolução CNJ nº 309/2020, serão realizadas sob a supervisão da Secretaria de Auditoria do CNJ, em conjunto com as Unidades de Auditoria do Poder Judiciário.

As auditorias integradas, de que trata a Resolução TSE nº 23.500/2016, serão realizadas sob a supervisão da Secretaria de Auditoria do TSE, em conjunto com as Unidades de Auditoria dos Tribunais Eleitorais.



#### **14. Da audiência prévia com as Unidades auditadas**

Após a conclusão dos exames e previamente à emissão do Relatório Final de Auditoria, ocorrerá audiência com o auditado, abrangendo todos os achados encontrados, assegurando ao gestor a oportunidade de apresentar esclarecimentos ou justificativas dos atos e fatos administrativos sob sua responsabilidade, consoante o disposto no art. 53 da Resolução CNJ nº 309/2020 e art. 26 da Resolução TRE/PI nº 399/2020.

#### **15. Da emissão do Relatório de Auditoria**

Segundo as Normas de Auditoria do TCU - NATs, o Relatório de Auditoria é o instrumento formal e técnico por intermédio do qual a equipe de auditoria comunica às partes interessadas o objetivo, as questões de auditoria, o escopo e as limitações de escopo, a metodologia utilizada, os achados de auditoria, as conclusões e as recomendações da equipe de auditoria.

A elaboração do Relatório de Auditoria envolve 02 (duas) etapas: a primeira, consiste na emissão do Relatório Preliminar, ao qual é submetido ao crivo do Supervisor da Auditoria e, em seguida, deverá ser apresentado em audiência com as Unidades auditadas, para posterior apresentação dos comentários dos gestores dessas unidades, contemplando a suas perspectivas e as ações corretivas que pretendem tomar para correção das falhas apontadas no Relatório.

A segunda etapa é a elaboração do Relatório Final de Auditoria, onde poderão ser inseridas as manifestações das unidades auditadas, que é apresentado a alta administração e após, encaminhado para a Presidência do Tribunal para homologação.

Especificamente na Auditoria de Contas, além dos relatórios descritos, a Coordenadoria de Auditoria Interna, por meio do sua(seu) titular, emitirá o certificado de auditoria, conforme preconiza a IN TCU nº 84/2020.

#### **16. Do encaminhamento do Relatório de Auditoria**

O Relatório de Auditoria será submetido à Presidência deste Egrégio Tribunal para as considerações que entender necessárias, aprovação e posterior envio às Unidades auditadas para cumprimento das determinações.

A(O) titular da unidade auditada deve elaborar um Plano de Ação contendo as providências a serem adotadas para cumprimento das recomendações homologadas e encaminhá-lo à Presidência para fins de conhecimento.



## **17. Do detalhamento e cronograma das Auditorias Internas**

Para obtenção de resultados satisfatórios, o Plano de Auditoria deve conter o detalhamento e o cronograma do trabalho a ser executado. O detalhamento das auditorias discrimina as Unidades a serem auditadas, os tipos, formas e procedimentos das auditorias planejadas.

O cronograma das auditorias especifica o período necessário para a realização de cada auditoria, incluindo as seguintes fases: Planejamento, Execução e Relatório de Auditoria.

O detalhamento e o cronograma das auditorias programadas para o exercício de 2023 constam dos anexos I a VI.

### **17.1. Do detalhamento das fases das Auditorias Internas**

#### **17.1.1. Planejamento, consistindo das seguintes atividades:**

- Formalidade interna (comunicação à Unidade a ser auditada);
- Análise preliminar do objeto da auditoria (visão geral);
- Estudo da legislação, normas e instruções específicas aplicáveis ao objeto da auditoria;
- Elaboração da Matriz de Controles
- Elaboração da Matriz de Riscos
- Elaboração da Matriz de Testes
- Elaboração do plano ou programa de auditoria.
- Elaboração da matriz de planejamento (discussão e delimitação do objetivo e do escopo da auditoria, elaboração das questões de auditoria, indicações de possíveis achados);
- Validação da matriz de planejamento;
- Elaboração dos demais papéis de trabalho.

#### **17.1.2. Execução, consistindo das seguintes atividades:**

- Análise dos processos/documentos definidos na amostra a ser auditada;
- Comunicações para o auditado (marcando entrevistas/reuniões);
- Requisição de documentos ou informações complementares;
- Execução dos Testes
- Avaliação dos riscos identificados
- Avaliação dos controles de tratamento dos riscos
- Identificação dos achados de auditoria;
- Coleta de evidências;
- Elaboração do Relatório e/ou Matriz de Achados;
- Emissão de recomendações.



**17.1.3. Comunicação dos resultados da auditoria interna, consistindo das atividades abaixo:**

- Elaboração do Relatório Preliminar de Auditoria;
- Encaminhamento das conclusões e recomendações à Unidade auditada;
- Reunião da equipe de auditoria com a Unidade auditada para discussões e posterior apresentação de comentários dos gestores;
- Elaboração do Relatório Final de Auditoria;
- Encaminhamento do Relatório Final de Auditoria à Presidência do TRE/PI;
- Encaminhamento dos Achados ao CNJ, quando se tratar de auditoria coordenada.
- Encaminhamento do Relatório Final ao TSE, quando se tratar de auditoria integrada.
- Emissão de Certificado de Auditoria, quando se tratar de auditoria de contas (TCU).
- Publicação do Certificado de Auditoria, quando se tratar de auditoria de contas (TCU).

Teresina, 30 de novembro de 2023.

**Iracema Lobo Lima**  
Coordenadora de Auditoria Interna – TRE/PI



**ANEXO I – DETALHAMENTO DAS AUDITORIAS INTERNAS**  
**SEÇÃO DE AUDITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEAGA**

<b>Áreas / Atividades a serem auditada</b>	<b>Risco e Relevância</b>	<b>Previsão da equipe que realizará os exames</b>
<b>1. Unidades da Secretaria do TRE-PI.</b>  1.1. Auditoria de Contas Exercício 2022  <b>Conhecimentos Específicos:</b> IN TCU no. 84/2020 Lei nº 4.320/64 Macrofunções SIAFI MCASP 9ª edição Manual de Auditoria Financeira e de Conformidade do TCU Manual de Auditoria baseada em riscos TCU ISSAI 200 – Princípios de Auditoria Financeira	<p><b>Risco:</b> Distorção relevante nas demonstrações contábeis e inadequação nos atos de gestão.</p> <p><b>Relevância:</b> Avaliação e Certificação das Contas em atendimento as diretrizes estabelecidas pelo TCU.</p>	03 (três) servidoras(es)
<b>2. Unidades da Secretaria do TRE-PI.</b>  2.1. Auditoria no processo de Gestão Patrimonial – Integrada TSE  <b>Conhecimentos Específicos:</b> Orientações a serem repassadas pelo TSE	<p><b>Risco:</b> Inobservância a legislação e padrões vigentes.</p> <p><b>Relevância:</b> Implementação de melhorias apontadas na avaliação alusivas ao tema.</p>	03 (três) servidoras(es)
<b>3. Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças</b>  3.1. Auditoria de Contas 2023  <b>Conhecimentos Específicos:</b> IN TCU no. 84/2020 Lei nº 4.320/64 MCASP 9ª edição Macrofunções SIAFI Manual de Auditoria Financeira e de Conformidade do TCU Manual de Auditoria baseada em riscos TCU ISSAI 200 – Princípios de Auditoria Financeira	<p><b>Risco:</b> Distorção relevante nas demonstrações contábeis e inadequação nos atos de gestão.</p> <p><b>Relevância:</b> Avaliação e Certificação das Contas em atendimento as diretrizes estabelecidas pelo TCU.</p>	03 (três) servidoras(es)



**ANEXO II – CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA  
SEÇÃO DE AUDITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEAGA**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>PERÍODO DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS</b>	
	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
Auditoria de Contas (IN TCU nº. 84/2020) – Exercício 2022	Agosto/2022	Março/2023
Auditoria no processo de Gestão Patrimonial – Integrada TSE	Abril/2023	Julho/2023
Auditoria de Contas (IN TCU nº. 84/2020) – Exercício 2023	Agosto/2023	Março/2024
Monitoramento das auditorias	Novembro/2023	Dezembro/2023



**ANEXO III – DETALHAMENTO DAS AUDITORIAS INTERNAS**  
**SEÇÃO DE AUDITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – SEAGEP**

Áreas / Atividades a serem auditada	Risco e Relevância	Previsão da equipe que realizará os exames
<b>1. Secretaria de Gestão de Pessoas</b>  1.1. Auditoria de Contas 2022  <b>Conhecimentos Específicos:</b> IN TCU no. 84/2020 Lei nº 4.320/64 Macrofunções SIAFI MCASP 9ª edição Manual de Auditoria Financeira e de Conformidade do TCU Manual de Auditoria baseada em riscos TCU ISSAI 200 – Princípios de Auditoria Financeira	<b>Risco:</b> Distorção relevante nas demonstrações contábeis e inadequação nos atos de gestão.  <b>Relevância:</b> Avaliação e Certificação das Contas em atendimento as diretrizes estabelecidas pelo TCU.	03 (três) servidoras(es)
<b>2. Secretaria de Gestão de Pessoas</b>  2.1 Auditoria no processo da Política contra Assédio e Discriminação – Coordenada CNJ  <b>Conhecimentos Específicos:</b> Resolução CNJ n. 351/2020, alterada pela Resolução CNJ n. 413/2021; Resolução CNJ n. 230/2016 Lei nº 8.112/1990; Lei nº 8429/1992, atualizada pela Lei n. 14230/2021; Acórdão TCU n. 456/2022 - Plenário; e Legislações correlatas.	<b>Risco:</b> Procedimentos inadequados e/ou discordantes com as diretrizes estabelecidas em normativos vigentes, para prevenção e combate aos assédios moral e sexual e à discriminação, representando violação à dignidade da pessoa humana, em face da carência de proteção às relações socioprofissionais e aos direitos fundamentais ao trabalho e à saúde, previstos na Constituição Federal.  <b>Relevância:</b> Implementação de melhorias apontadas na avaliação alusivas ao tema e cumprimento da legislação na área específica.	03 (três) servidoras(es)
<b>3. Secretaria de Gestão de Pessoas</b>  <b>3.1. Auditoria de Contas 2023</b>  <b>Conhecimentos Específicos:</b> IN TCU no. 84/2020 Lei nº 4.320/64 MCASP 9ª edição Manual de Auditoria Financeira e de Conformidade BTCU Manual de Auditoria baseada em riscos TCU ISSAI 200 – Princípios de Auditoria Financeira	<b>Risco:</b> Distorção relevante nas demonstrações contábeis e inadequação nos atos de gestão.  <b>Relevância:</b> Avaliação e Certificação das Contas em atendimento as diretrizes estabelecidas pelo TCU.	03 (três) servidoras(es)



**ANEXO IV – CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS  
PELA SEÇÃO DE AUDITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – SEAGEP**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>PERÍODO DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS</b>	
	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
Auditoria de Contas (IN TCU no. 84/2020) – Exercício 2022	Agosto/2022	Março/2023
Auditoria no processo da Política contra Assédio e Discriminação – Coordenada CNJ	Janeiro/2023	Julho/2023
Auditoria de Contas (IN TCU no. 84/2020) – Exercício 2023	Agosto/2023	Março/2024
Monitoramento das auditorias	Novembro/2023	Dezembro/2023



**ANEXO V – DETALHAMENTO DAS AUDITORIAS INTERNAS**  
**SEÇÃO DE AUDITORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SEALIC**

<b>Áreas / Atividades a serem auditada</b>	<b>Risco e Relevância</b>	<b>Previsão da equipe que realizará os exames</b>
<b>1. Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças</b>  1.1. Auditoria de Contas – Exercício 2022  <b>Conhecimentos Específicos:</b> IN TCU no. 84/2020 Lei nº 4.320/64 Macrofunções SIAFI MCASP 9ª edição Manual de Auditoria Financeira e de Conformidade do TCU Manual de Auditoria baseada em riscos TCU ISSAI 200 – Princípios de Auditoria Financeira	<b>Risco:</b> Inexistência de mapeamento de processo e gestão de riscos implantados.  <b>Relevância:</b> Levantamento dos riscos e controles do processo para subsidiar a Avaliação e Certificação das Contas em atendimento as diretrizes estabelecidas pelo TCU.	03 (três) servidores
<b>2. Unidades da Secretaria do TRE-PI.</b>  2.1. Auditoria na Plataforma Digital do TRE/PI – Coordenada CNJ  <b>Conhecimentos Específicos:</b> Orientações a serem repassadas pelo CNJ	<b>Risco:</b> Falta de adequação às diretrizes constantes dos normativos e boas práticas vigentes.  <b>Relevância:</b> Implementação de melhorias apontadas na avaliação alusivas ao tema e cumprimento da legislação na área específica.	03 (três) servidores
<b>3. Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças</b>  3.1. Auditoria de Contas 2023  <b>Conhecimentos Específicos:</b> IN TCU no. 84/2020 Lei nº 4.320/64 MCASP 9ª edição Macrofunções SIAFI Manual de Auditoria Financeira e de Conformidade do TCU Manual de Auditoria baseada em riscos TCU ISSAI 200 – Princípios de Auditoria Financeira	<b>Risco:</b> Distorção relevante nas demonstrações contábeis e inadequação nos atos de gestão.  <b>Relevância:</b> Avaliação e Certificação das Contas em atendimento as diretrizes estabelecidas pelo TCU.	03 (três) servidores



**ANEXO VI – CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS  
PELA SEÇÃO DE AUDITORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SEALIC**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>PERÍODO DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS</b>	
	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
Auditoria de Contas – Exercício 2022	Agosto/2022	Março/2023
Auditoria na Plataforma Digital do TRE/PI – Coordenada CNJ	Abril/2023	Julho/2023
Auditoria de Contas (IN TCU no. 84/2020) – Exercício 2023	Agosto/2023	Março/2024
Monitoramento das auditorias	Novembro/2023	Dezembro/2023



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Praça Desembargador Edgard Nogueira, nº 80 - Bairro Cabral - CEP 64000920 - Teresina - PI - <http://www.tre-pi.jus.br>

**PROCESSO** : 0022853-83.2022.6.18.8000

**INTERESSADO** : @interessados\_quebra\_linha\_maiusculas@

**ASSUNTO** :

Decisão nº 2132 / 2022 - TRE/PRESI/DG/ASSDG

Por meio do Despacho 1722004, a Coordenadoria de Auditoria Interna apresenta o Plano Anual de Atividades de Auditoria - Exercício 2023, com fulcro no art. 32 da Resolução nº 309, de 11 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, e art. 23 da Resolução nº 399, de 17 de agosto de 2020, anexado no doc. 1722833.

Aludido Plano tem por objetivo planejar as ações de atividades que serão implementadas pela Seção de Auditoria de Gestão Administrativa – SEAGA, pela Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas – SEAGEP e pela Seção de Auditoria de Licitações e Contratos – SEALIC, no ano de 2023, sob supervisão da titular da Coordenadoria de Auditoria Interna, visando auxiliar a Administração Superior no controle da gestão dos recursos públicos, na melhoria dos processos, na correção de problemas organizacionais, funcionais ou operacionais, contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos do Tribunal.

Verifico que consta a seguinte previsão de objetos de exame das Auditorias Internas:

6.1. Seção de Auditoria de Gestão Administrativa – SEAGA

- Auditoria de Contas Exercício 2022
- Auditoria no processo de Gestão Patrimonial – Integrada TSE
- Auditoria de Contas Exercício 2023

6.2. Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas – SEAGEP

- Auditoria de Contas Exercício 2022
- Auditoria no processo da Política contra Assédio e Discriminação – Coordenada CNJ

- Auditoria de Contas Exercício 2023

6.3. Seção de Auditoria de Licitações e Contratos – SEALIC

- Auditoria de Contas – Exercício 2022
- Auditoria na Plataforma Digital do TRE/PI – Coordenada CNJ
- Auditoria de Contas Exercício 2023

Nesse passo, tudo demonstrando consonância com as competências

regimentais da Coordenadoria de Auditoria Interna e com as recomendações do Conselho Nacional de Justiça e determinações do Tribunal de Contas da União, APROVO o Plano Anual de Atividades de Auditoria - Exercício 2023.

À Coordenadora de Auditoria Interna para ciência.

**Desembargador ERIVAN LOPES**

Presidente do TRE/PI



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 06/12/2022, às 07:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1727533** e o código CRC **CD677ACD**.

---

0022853-83.2022.6.18.8000

1727533v3